



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e o Sr. **Alisson Gusmão Cordeiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura nomeada conforme Portaria nº186 de 08 de agosto de 2024, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: VRM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 1441 - Morro do Perez - Angra dos Reis/ RJ, CEP 23904-450

CNPJ: 31.868.626/0001-48

Representante Legal: Vinicius Da Rocha Mendes

CPF: 136.867.387-24

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNT	TOTAL
02	500	UNIDAD	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM, BRANCA EMPACOTE C 100 PEÇAS.	FERTAK/ FERTAK	R\$5,80	R\$2.900,00
27	1000	UNIDAD	ARRUELA 5/16.	BELENUS	R\$0,17	R\$170,00
56	100	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM.	ROLDPLAST	R\$7,50	R\$750,00
59	800	UNIDAD	BUCHA PLASTICA Nº5 .	IVASA/IVASA	R\$0,02	R\$16,00
91	100	UNIDAD	COLA SILICONE 50 GRAMAS INCOLOR.	TEKBOND/ TEKBOND	R\$5,80	R\$580,00
107	100	UNIDAD	DOBRADIÇA GALVANIZADA C 3 PEÇAS DE 3POL.	LOTH	R\$11,20	R\$1.120,00
111	100	UNIDAD	DUCHA FRIA DE PLASTICO DIAMETRO 10 POL BRANCA.	VALEPLAST	R\$22,76	R\$2.276,00
112	50	UNIDAD	ESTOPA PARA POLIMENTO PACOTE COM 150 GRAMAS.	LIMPOPLUS/LIM POPLUS	R\$5,20	R\$260,00
194	120	UNIDAD	MASSA PLASTICA 400G CINZA.	MASSAFLX	R\$13,32	R\$1.598,40
198	60	UNIDAD	NIVELADOR ESPAÇADOR PISO PORCELANATO/CÉRAMICA 1,5MM JOGO C/100UN.	CORTAG	R\$10,60	R\$636,00
246	900	UNIDAD	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO.	MULTIBARRAS	R\$0,80	R\$720,00
295	1000	UNIDAD	REBITE POP UNIVERSAL.	NEW-FIX	R\$0,35	R\$350,00

370	350	UNIDAD	TORNEIRA PRETA DE 1/2 PARA JARDIM.	PLASBOHN/PLASBOHN	R\$2,00	R\$700,00
399	35	UNIDAD	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10.	GUEPAR/GUEPAR	R\$24,20	R\$847,00
405	35	UNIDAD	ALICATE DE BICO 6/.	BESTFER/BESTFER	R\$15,20	R\$532,00
407	35	UNIDAD	ALICATE DE PRESSÃO PROFISSIONAL	GUEPAR/GUEPAR	R\$26,80	R\$938,00
415	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16.	FERTAK/FERTAK	R\$6,30	R\$630,00
416	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2.	MTX/MTX	R\$18,00	R\$1.800,00
417	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4.	MTX/MTX	R\$9,70	R\$970,00
418	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8.	FERTAK	R\$4,60	R\$460,00
419	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64.	FERTAK	R\$5,80	R\$580,00
420	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16.	MTX/MTX	R\$6,30	R\$630,00
421	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32.	FERTAK	R\$6,30	R\$630,00
422	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8.	FERTAK	R\$21,80	R\$2.180,00
423	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16.	MTX/MTX	R\$11,80	R\$1.180,00
425	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64.	FERTAK	R\$5,20	R\$520,00
426	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32.	FERTAK	R\$6,83	R\$683,00
427	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64.	MTX/MTX	R\$5,30	R\$530,00
428	100	UNIDAD	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64.	FERTAK	R\$5,10	R\$510,00
429	100	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/2.	FERTAK	R\$8,19	R\$819,00
430	100	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 1/4.	FERTAK	R\$8,06	R\$806,00
431	100	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 3/8.	FERTAK	R\$8,16	R\$816,00
432	100	UNIDAD	BROCA CHATA MADEIRA 5/16.	FERTAK	R\$7,86	R\$786,00
433	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 10MM.	MTX/MTX	R\$8,30	R\$830,00
434	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 12MM.	MTX/MTX	R\$13,79	R\$1.379,00
436	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 4MM.	FERTAK	R\$3,79	R\$379,00
437	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 5MM.	MTX/MTX	R\$4,29	R\$429,00
438	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 6MM.	MTX/MTX	R\$5,06	R\$506,00
439	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 7MM.	GUEPAR/GUEPAR	R\$4,19	R\$419,00
440	100	UNIDAD	BROCA DE VIDEA 8MM.	MTX/MTX	R\$6,18	R\$618,00
442	100	UNIDAD	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16X280MM.	FERTAK	R\$43,22	R\$4.322,00
447	120	UNIDAD	BROXA 945 RETANGULAR.	MTX/MTX	R\$6,00	R\$720,00
455	100	UNIDAD	CHAVE GRIFO CANO 14 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.	GUEPAR/GUEPAR	R\$199,80	R\$19.980,00
456	100	UNIDAD	CHAVE GRIFO CANO 18 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.	FERTAK	R\$176,36	R\$17.636,00
457	100	UNIDAD	CHAVE GRIFO CANO 24 POL - PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO.	GUEPAR/GUEPAR	R\$199,80	R\$19.980,00
475	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X26	COMPEL/COMPEL	R\$9,60	R\$576,00
476	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	COMPESP	R\$21,80	R\$1.308,00

			18X30.			
477	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X23 C/ RELEVO.	PARABONI	R\$12,59	R\$755,40
478	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 LISA GRAFIATO.	COMPEL/C OMPEL	R\$21,06	R\$1.263,60
479	60	UNIDAD	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 C/RELEVO.	CASTOR	R\$19,87	R\$1.192,20
510	40	UNIDAD	ESQUADRO 12POL CABO DE ALUMINIO.	FERTAK/FE RTAK	R\$15,20	R\$608,80
520	400	UNIDAD	LAMINA DE SERRA MANUAL STARRET IGUAL OU SUPERIOR.	FERTAK/FE RTAK	R\$3,80	R\$1.520,00
525	50	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS.	UNIFIO/ UNIFIO	R\$3,80	R\$190,00
526	60	UNIDAD	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS.	POLIBEL/PO LIBEL	R\$6,80	R\$408,00
527	800	UNIDAD	LIXA DAGUA D 100.	FERTAK/ FERTAK	R\$1,00	R\$800,00
528	450	UNIDAD	LIXA DAGUA DE 120	FERTAK/ FERTAK	R\$1,40	R\$630,00
529	450	UNIDAD	LIXA DAGUA DE 150.	FERTAK	R\$1,00	R\$450,00
530	450	UNIDAD	LIXA DAGUA DE 180.	FERTAK/ FERTAK	R\$1,40	R\$630,00
531	450	SCO	LIXA DAGUA DE 80.	FERTAK/ FERTAK	R\$1,32	R\$594,00
534	450	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 50.	TYROLIT/ TYROLIT	R\$2,30	R\$1.035,00
535	450	UNIDAD	LIXA DE FERRO DE 60.	FAMASTIL/ FAMASTIL	R\$2,30	R\$1.035,00
537	800	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°100	TYROLIT/ TYROLIT	R\$0,90	R\$720,00
538	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°120.	TYROLIT/	R\$0,90	R\$180,00
539	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°150.	TYROLIT	R\$0,90	R\$180,00
540	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°180.	TYROLIT/	R\$0,90	R\$180,00
542	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°220.	TYROLIT	R\$0,90	R\$180,00
543	200	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°50.	NORTON	R\$1,41	R\$ 282,00
544	300	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°60.	TYROLIT/	R\$0,90	R\$270,00
545	800	UNIDAD	LIXA PARA MASSA N°80.	TYROLIT	R\$0,90	R\$720,00
563	15	UNIDAD	NIVEL DE ALUMINIO 12POL.	BRASFORT/BR ASFORT	R\$15,00	R\$225,00
568	60	UNIDAD	PASSADOR DE FIO ELÉTRICO ALMA DE AÇO PROFISSIONAL. COM 30 METROS	FOXLUX	R\$29,80	R\$1.788,00
570	50	UNIDAD	PRUMO DE CENTRO 300G.	RAMADA	R\$18,52	R\$926,00
571	50	UNIDAD	PRUMO METALICO DE 400 GRAMAS.	LAUFERR	R\$29,80	R\$1.490,00
587	200	UNIDAD	SERRA AÇO RAPIDO STARRET OU SIMILAR - 24 DENTES.	FERTAK/FE RTAK	R\$10,02	R\$2.004,00
606	40	UNIDAD	TRENA COM TRAVA 5METROS.	FAMASTIL/ FAMASTIL	R\$12,40	R\$496,00

618	380	UNIDAD	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4.	INPOL	R\$1,20	R\$456,00
692	2000	UNIDAD	CAIXA DE DERIVAÇÃO 2X4 PLASTICO.	MONDIALE/ MONDIALE	R\$1,12	R\$2.240,00
694	500	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 PLASTICO.	METASUL/ METASUL	R\$2,27	R\$1.135,00
823	50	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4.	AMANCO/ AMANCO	R\$1,20	R\$60,00
824	60	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 1.	AMANCO/ AMANCO	R\$1,60	R\$96,00
826	60	UNIDAD	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL.	AMANCO/ AMANCO	R\$1,70	R\$102,00
827	60	UNIDAD	LUVA PARA ELETRODUTO CONDULETE 3/4.	INPOL	R\$2,25	R\$135,00
855	200	UNIDAD	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 4.0 X 16MM JOMARCA OU SUPERIOR.	FIXER	R\$1,16	R\$232,00
857	100	UNIDAD	PILHA ALCALINA AA - CARTELA COM 04 UNIDADES - DURACELL.	ELGIN/ELGIN	R\$28,02	R\$2.802,00
858	100	UNIDAD	PILHA ALCALINA palito aAA - CARTELA COM 04 UNIDADES - DURACELL.	ELGIN/ELGIN	R\$28,02	R\$2.802,00
892	80	UNIDAD	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO.	PRATIMIX	R\$23,80	R\$1.904,00
893	80	UNIDAD	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO.	PRATIMIX	R\$12,60	R\$1.008,00
917	200	UNIDAD	ACABAMENTO PARA REGISTRO PADRÃO - DECA DOCOL OU SUPERIOR.	BLUKIT	R\$35,80	R\$7.160,00
919	200	UNIDAD	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. AMANCO - TIGRE	BLUKIT	R\$29,80	R\$5.960,00
922	150	UNIDAD	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	KRONA/ KRONA	R\$5,40	R\$810,00
931	300	UNIDAD	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE.	PLASTUBOS/PL ASTUBOS	R\$0,50	R\$150,00
941	150	UNIDAD	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO DE BORRACHA AMANCO - IGUAL OU SUPERIOR.	BLUKIT/ BLUKIT	R\$6,00	R\$900,00
945	200	UNIDAD	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA (VÁLVULA DESCARGA COMPLETA 1.1/2").	FLUX FABRIMAR	R\$ 157,80	R\$ 31.560,00
946	100	UNIDAD	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM.	ROLDPLAST/R OLDPLAST	R\$7,00	R\$700,00
1001	150	UNIDAD	ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM - 1/2.	PLASBOHN/PLA SBOHN	R\$4,36	R\$654,00
1013	150	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 45° 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTUBOS/PL ASTUBOS	R\$3,70	R\$555,00
1018	300	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	PLASTUBOS/PL ASTUBOS	R\$2,86	R\$858,00

			AMANCO TIGRE.			
1019	120	UNIDAD	JOELHO ESGOTO 90° 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTUBOS/PLASTUBOS	R\$2,62	R\$314,40
1028	1500	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTILIT/PLASTILIT	R\$0,33	R\$495,00
1029	1500	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	VICAP/VICAP	R\$0,80	R\$1.200,00
1037	80	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X32 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTUBOS/PLASTUBOS	R\$1,70	R\$136,00
1039	1000	UNIDAD	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	KRONA/KRONA	R\$3,10	R\$3.100,00
1057	400	UNIDAD	LUVA ESGOTO 50MM - BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTILIT/PLASTILIT	R\$2,10	R\$840,00
1062	70	UNIDAD	LUVA ESGOTO 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTUBOS/PLASTUBOS	R\$4,19	R\$293,30
1065	300	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTUBOS/PLASTUBOS	R\$1,80	R\$540,00
1078	100	UNIDAD	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTUBOS/PLASTUBOS	R\$1,46	R\$146,00
1091	80	UNIDAD	NIPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTUBOS/PLASTUBOS	R\$0,83	R\$66,40
1092	150	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 12.	ARTMETAIS/ARTMETAIS	R\$3,32	R\$498,00
1093	150	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10.	ARTMETAIS/ARTMETAIS	R\$2,80	R\$420,00
1094	150	UNIDAD	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 08.	BOGNAR/BOGNAR	R\$2,67	R\$400,50
1103	250	UNIDAD	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE.	PLASTUBOS/PLASTUBOS	R\$1,86	R\$465,00
1112	150	UNIDAD	REGISTRO DE GAVETA 1509C 50X3/4.	FERTAK/FERTAK	R\$45,00	R\$6.750,00
1120	200	UNIDAD	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL SOLDÁVEL 20MM (1/2") POLEGADA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	GUEPAR/GUEPAR	R\$6,60	R\$1.320,00
1133	70	UNIDAD	REPARO DE TORNEIRA - 1/2".	LUCIONI/LUCIONI	R\$39,15	R\$2.740,50
1134	70	UNIDAD	REPARO DE TORNEIRA - 3/4".	LUCIONI/LUCIONI	R\$33,36	R\$2.335,20
1219	60	UNIDAD	VALVULA PARA LAVATORIO S/LADRAO.	PLASBOHN/PLASBOHN	R\$11,12	R\$667,20
1222	150	UNIDAD	VÁVULA PIA AMERICANA INOX.	PIANOX/PIANOX	R\$14,00	R\$2.100,00



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

				PIANOX		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 205.864,10(DUZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

## CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 012/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- 5.4. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
  - 6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - 6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - 6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
  - 6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.
- 6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
  - 6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - 6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 205.864,10(DUZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 012/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de agosto de 2024.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Alisson Gusmão Cordeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante legal: Vinicius Da Rocha Mendes  
CPF: 136.867.387-24  
VRM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
CNPJ: 31.868.626/0001-48

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: